

QUESTÕES DO ENADE COMENTADAS DA ÁREA DE DIREITO CIVIL

Gabriela Nunes

 <https://orcid.org/0000-0001-5004-8924>

 <http://lattes.cnpq.br/2032195512785880>

Centro Universitário UniProcessus, DF, Brasil

E-mail: gn.gabi@gmail.com

Resumo

Este material didático é composto por questões do Enade. O Enade é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. Foi criado, juntamente com o Sistema Nacional de Avaliação Superior, pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Desde a sua criação, é um componente curricular obrigatório. Este material didático se propõe a comentar questões da área de Direito Civil.

Palavras-chave: Enade. Questões Enade. Direito Civil.

Abstract

This teaching material is composed of questions from Enade. Enade is the National Student Performance Exam. It was created, together with the National Higher Assessment System, by Law 10,861, of April 14, 2004. Since its creation, it has been a mandatory curricular component. This didactic material proposes to comment on issues in the area of Civil Law.

Keywords: Enade. Enade issues. Civil right.

1. Introdução

Este material didático é composto por questões do Enade. O Enade é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. Foi criado, juntamente com o Sistema Nacional de Avaliação Superior, pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Desde a sua criação, é um componente curricular obrigatório. Este material didático se propõe a comentar questões da área de Direito Civil

A primeira questão deste material foi extraída do Enade (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), da área de Direito Civil, aplicado no ano de 2015. Os comentários desta questão foram realizados pelo(a) professor(a) Gabriela Nunes.

A segunda questão deste material foi extraída do Enade (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), da área de Direito Civil, aplicado no ano de 2015. Os comentários desta questão foram realizados pelo(a) professor(a) Gabriela Nunes.

2. Questões do Enade comentadas da área de Direito Civil.

2.1. Questão do Enade aplicada no ano de 2015 do curso de Direito.

Questão 14

— Faz hoje dez anos que faleceu o pai desta menina, disse Anselmo apontando para Adelaide. Como sabem, o Dr. Bento Varela foi o meu melhor amigo, e eu tenho consciência de haver correspondido à sua afeição até aos últimos instantes. Sabem que ele era um gênio excêntrico; toda a sua vida foi uma grande originalidade. Ideava vinte projetos, qual mais grandioso, qual mais impossível, sem chegar ao cabo de nenhum, porque o seu espírito criador tão depressa compunha uma cousa como entrava a planear outra.

— É verdade, interrompeu o major.

— O Bento morreu nos meus braços, e como derradeira prova da sua amizade confiou-me um papel com a declaração de que eu só o abrisse em presença dos seus parentes dez anos depois de sua morte. No caso de eu morrer, os meus herdeiros assumiriam essa obrigação; em falta deles, o major, a Sra. D. Adelaide, enfim qualquer pessoa que por laço de sangue estivesse ligada a ele. Enfim, se ninguém houvesse na classe mencionada, ficava incumbido um tabelião. Tudo isto havia eu declarado em testamento, que vou reformar. O papel a que me refiro, tenho aqui no bolso.

ASSIS, M. *Contos Fluminenses*. São Paulo: Martin Claret, 2006.
Publicado originalmente pela Editora Garnier,
Rio de Janeiro, em 1870 (adaptado).

O fragmento de texto apresentado faz referência a dois testamentos, dos personagens Bento e Anselmo.

Com base na relação entre esse texto e o que dispõe o Código Civil de 2002, assinale a opção correta.

- O texto citado expõe o meio testamentário mais simples de ser implementado, considerado, todavia, um ato imperfeito em razão de sua forma hológrafa.
- O testamento de Bento poderia ter sido escrito de próprio punho ou mediante processo mecânico, mas somente teria validade se lido e assinado por quem o escreveu, na presença de, pelo menos, duas testemunhas herdeiras suas ou qualquer pessoa a ele ligada por laço de sangue.
- No caso do falecimento de Anselmo antes do prazo estabelecido por Bento para a abertura de seu testamento, os herdeiros do primeiro estariam desincumbidos da obrigação, por se tratar de relação jurídica originalmente complexa, relativa e inter pars.
- A confirmação do testamento de Bento se daria mediante reconhecimento de sua autenticidade pelos herdeiros necessários - D. Adelaide e o major -, caso em que o juiz, ouvido o Ministério Público, procederia à confirmação.
- A modalidade de testamento de Bento e de Anselmo é a mais acessível forma de dispor, embora não seja a mais usual, em decorrência dos riscos que suscita.

2.2. Comentários à questão do Enade aplicada no ano de 2015 do curso de Direito Civil.

- a) ERRADA. O testamento hológrafo é o escrito pelo testador de próprio punho sem a participação de testemunhas. Esse tipo de testamento não era permitido pela legislação brasileira até a entrada em vigor do Código Civil de 2002, que o previu como modalidade excepcional de testamento particular no art. 1.879. Assim, fica estabelecido que em circunstâncias excepcionais declaradas pelo testador no documento, este poderá elaborá-lo de próprio punho e assiná-lo, sem as testemunhas, podendo o juiz confirmá-lo. Portanto, tal ato pode ser considerado como válido e não será necessariamente imperfeito.
- b) ERRADA. As testemunhas não precisam necessariamente serem herdeiras ou terem vínculo consanguíneo. O testamento particular também pode ser chamado de hológrafo. Esse tipo de testamento é o ato de disposição de última vontade escrito de próprio punho, ou mediante processo mecânico, assinado pelo testador, e lido por este a três testemunhas, que o subscreverão, com a obrigação de, depois da morte do disponente, confirmar sua autenticidade. Nesse sentido, cita-se o artigo 1.876 do C/02. “Art. 1.876. O testamento particular pode ser escrito de próprio punho ou mediante processo mecânico. § 1º Se escrito de próprio punho, são requisitos essenciais à sua validade seja lido e assinado por quem o escreveu, na presença de pelo menos três testemunhas, que o devem subscrever”.
- c) ERRADO. Os herdeiros de Anselmo estariam sim incumbidos de tal exigência, tendo em vista que aquele declarou em seu testamento a obrigação de seus herdeiros em relação a diligência requerida por Bento. Importante salientar que essa diligência, após a morte de Anselmo, juridicamente passaria a ficar a cargo dos seus sucessores, já que essa determinação está expressa em testamento.
- d) ERRADA. Quem deve confirmar o testamento particular são as testemunhas. Se faltarem testemunhas, por morte ou ausência, e se pelo menos uma delas o reconhecer, o testamento poderá ser confirmado, se, a critério do juiz, houver prova suficiente de sua veracidade. O artigo 1.879 prescreve que, “em circunstâncias excepcionais declaradas na cédula, o testamento particular de próprio punho e assinado pelo testador, sem testemunhas, poderá ser confirmado, a critério do juiz”.
- e) CERTA. Apesar de ser uma forma simples de se testar, tendo em vista que pode ser feita de próprio punho e, muitas vezes, dispensar a presença de testemunhas, tal modalidade de testamento pode ser alvo de fraudes e corre o risco de não ser confirmada pelo judiciário em razão do alto risco de ocorrência de simulações a atos fraudulentos que podem vir a prejudicar os herdeiros do falecido.

2.3. Questão do Enade aplicada no ano de 2015 do curso de Direito.

Questão 16

Um caso emblemático relacionado à Teoria da Perda de Uma Chance foi o episódio que envolveu a perda da chance do atleta brasileiro Vanderlei Cordeiro de Lima, o qual tinha uma vantagem de 28 segundos na liderança da prova da Maratona nas Olimpíadas de Atenas, quando foi interceptado dolosamente por um terceiro, que o agarrou e o levou ao chão. Em decorrência dessa interceptação, o atleta veio a perder colocações na prova, acabando em terceiro lugar, sem êxito no alcance do mais elevado degrau do pódio e da medalha de ouro.

Considerando a teoria mencionada e o caso descrito, assinale a opção correta.

- a) A Teoria da Perda de Uma Chance é um instituto anômalo criado pela doutrina civilista estrangeira, para o qual não há respaldo legal no ordenamento jurídico brasileiro.
- b) A doutrina civilista admite, em casos como o relatado, a condenação por danos emergentes e lucros cessantes, mas exclui o dano moral, por tratar-se de responsabilidade subjetiva.
- c) A aplicação da responsabilidade subjetiva, segundo a Teoria da Perda de Uma Chance, é pacífica, o que torna a comprovação da culpa do agente do ato ilícito requisito fundamental e afasta, conseqüentemente, a responsabilidade objetiva.
- d) A Teoria da Perda de Uma Chance prevê a comprovação de evento certo e futuro para obtenção do ganho da causa, mediante a juntada de documento probatório e demais meios de provas que determinem a culpa do terceiro ou o agente causador do ato ilícito
- e) A perda de uma chance se caracteriza quando, em virtude da conduta de outrem, desaparece a probabilidade de um evento que possibilitaria um benefício futuro para a vítima, como deixar de recorrer de sentença desfavorável por falha do advogado.

2.4. Comentários à questão do Enade aplicada no ano de 2015 do curso de Direito Civil.

- a) ERRADA. A teoria da perda de uma chance já foi recepcionada pela legislação brasileira e é amplamente utilizada. Tanto a doutrina quanto o judiciário são unânimes em relação a aplicabilidade de tal preceito. Nesse sentido, cita-se o Enunciado n. 444 do CJF: “A responsabilidade civil pela perda de chance não se limita à categoria de danos extrapatrimoniais, pois, conforme as circunstâncias do caso concreto, a chance perdida pode apresentar também a natureza jurídica de dano patrimonial”.
- b) ERRADA. O texto do Enunciado n. 444 do CJF prevê que a teoria da perda de uma chance é aplicável tanto em relação aos danos patrimoniais, quanto aos extrapatrimoniais. Enunciado 444 da V Jornada de Direito Civil: “A responsabilidade civil pela perda de chance não se limita à categoria de danos extrapatrimoniais, pois, conforme as circunstâncias do caso concreto, a chance perdida pode apresentar também a natureza jurídica de dano patrimonial”.
- c) ERRADA. A teoria da perda de uma chance também pode ser aplicada nos casos de verificação de responsabilidade civil objetiva.
- d) ERRADA. Não se trata de certeza, mas sim de um alto grau de possibilidade. Nas palavras de Sergio Cavaliere Filho: “Não se deve, todavia, olhar para a chance como perda de um resultado certo porque não se terá a certeza de que o evento se realizará. Deve-se olhar a chance como a perda da possibilidade de conseguir um resultado ou de se evitar um dano; devem-se valorar as possibilidades que o sujeito tinha de conseguir o resultado para ver se são ou não relevantes para o ordenamento”.
- e) CERTA. O Ministro Luís Felipe Salomão, no REsp 1.540.153, define perfeitamente a teoria da perda de uma chance: “Na configuração da responsabilidade pela perda de uma chance não se vislumbrará o dano efetivo mencionado, sequer se responsabilizará o agente causador por um dano emergente, ou por eventuais lucros cessantes, mas por algo intermediário entre um e outro, precisamente a perda da possibilidade de se buscar posição mais vantajosa, que muito provavelmente se alcançaria, não fosse o ato ilícito praticado”.

Considerações Finais

Este material didático foi composto por questões do Enade. O Enade é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. Foi criado, juntamente com o Sistema Nacional de Avaliação Superior, pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Desde a sua criação, é um componente curricular obrigatório. Este material didático se propôs a comentar questões da área de Direito Civil.

A professora que elaborou os comentários das questões selecionadas para este material foi: Gabriela Nunes

Referências

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o **Código Civil**.

CAVALIERI FILHO, Sergio. **Programa de responsabilidade civil**. 13. ed. - São Paulo: Atlas, 2018.

STJ. RECURSO ESPECIAL. REsp 1.540.153 RS 2015/0082053-9. Relator: Luís Felipe Salomão. Disponível em:
<https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/595923770/recurso-especial-resp-1540153-rs-2015-0082053-9/inteiro-teor-595923777>